



Revogada pela Resolução nº 12/2010 do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 23/96

~~Altera as Normas para a eleição dos representantes do Corpo Técnico-Administrativo da UFES, junto aos Conselhos Universitário e de Curadores~~

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo número 7.931/96-10 - Afonso Cesar Coradine e outros;~~

~~CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação por maioria do Plenário da Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 1996,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º — Alterar o Art. 1º das normas que passa a ter seguinte redação:~~

~~“Art. 1º - No dia 08 de outubro de 1996 serão realizadas eleições para representantes do Corpo Técnico-Administrativo junto aos Conselhos Universitário e Conselho de Curadores da UFES, coordenadas pela Comissão Eleitoral.”~~

~~Art. 2º - Suprimir as alíneas “d” e “e” do Artigo 3º constante das Normas para as eleições dos Representantes do corpo Técnico-Administrativo da UFES, nos Conselhos Universitários e de Curadores.~~

~~Art. 3º - Alterar a redação ao Art. 7º passando a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 7º - cada eleitor poderá votar em até dois candidatos inscritos para o Conselho Universitário e em um dos inscritos para o Conselho de Curadores”.~~



~~Art. 4º - Alterar a redação do Parágrafo 2º do Artigo 15 e incluir o Parágrafo 4º ao mesmo artigo com a seguinte redação:~~

~~"Art. 15...~~

~~§ 1º ...~~

~~§ 2º Para o Conselho Universitário serão eleitos suplentes o terceiro e o quarto candidatos mais votados, correspondendo respectivamente à suplência do primeiro e segundo colocados.~~

~~§ 3º ...~~

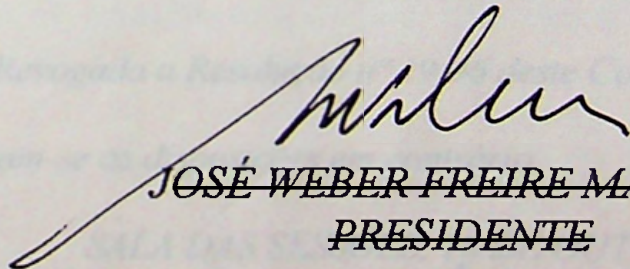
~~§ 4º Para o Conselho de Curadores será eleito Suplente o segundo candidato mais votado.~~

~~Art. 5º - Alterar a redação ao Art. 21 da norma citada, como se segue:~~

~~"Art. 21 - Das Decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Universitário.~~

~~Art. 6º - Estabelecer novo prazo de inscrição dos candidatos para o período de 23 a 25 de setembro de 1996, via Protocolo Geral da UFES.~~

~~SALA DAS SESSÕES, 17 DE SETEMBRO DE 1996~~


~~JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO~~
~~PRESIDENTE~~